



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DELIBERAÇÃO nº 002/94

**Aprova a criação do Curso de Pós-Graduação
lato sensu - Especialização em Língua
Portuguesa.**

O CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO E PESQUISA, no uso da competência que lhe atribui o artigo 11, parágrafo único do Estatuto, com base no Processo nº 7266/93, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º - O Curso de Pós-Graduação lato sensu - Especialização em Língua Portuguesa será ministrado pelo Departamento de Letras da Faculdade de Formação de Professores - Centro de Educação e Humanidades, em conformidade com o disposto na Resolução CFE nº 12/83 e na presente Deliberação.

Parágrafo único - O Curso de que trata este artigo destina-se a graduados em Letras ou áreas afins, com bacharelado ou com licenciatura plena.

Art. 2º - A responsabilidade técnico-administrativa, científica e pedagógica pela execução do Curso caberá à Faculdade de Formação de Professores.

Parágrafo único - Caberá ao Diretor da Faculdade de Formação de Professores e designação do Coordenador do Curso, escolhido entre os professores responsáveis pelas disciplinas, aprovados pelo Conselho Superior de Ensino e Pesquisa para ministrar o curso.

Art. 3º - O Curso de Pós-Graduação lato sensu - Especialização em Língua Portuguesa terá duração de 360 (trezentas e sessenta) horas, correspondentes a 24 (vinte e quatro) créditos e será ministrado em conformidade com a organização curricular anexa à presente Deliberação.

§ 1º - São obrigatórias as disciplinas didático-pedagógicas, num total de 60 (sessenta) horas-aula, correspondente a 4 (quatro) créditos.

§ 2º - As demais disciplinas será escolhidas entre aquelas oferecidas semestralmente pela Coordenação do Curso, num total de 300 (trezentas) horas, correspondentes a 20 (vinte) créditos.

§ 3º - A estrutura curricular obedecerá ao que discrimina o Anexo à presente Deliberação.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 002/94)

Art. 4º - A inscrição no Curso de Pós-Graduação lato sensu - Especialização em Língua Portuguesa - poderá ser semestral, sendo efetuada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) cópia do diploma de Graduação Plena;
- b) cópia do histórico escolar do Curso Superior;
- c) Curriculum vitae;
- d) cópia da carteira de identidade;
- e) duas fotos 3 X 4 .

Parágrafo único - O Edital de inscrição para a seleção de candidatos será divulgado pela Coordenação do Curso.

Art. 5º - A matrícula no Curso de Pós-Graduação lato-sensu - Especialização em Língua Portuguesa - será feita mediante seleção, que compreenderá:

- a) o exame da documentação apresentada, que incluirá diploma de bacharelado ou licenciatura plena em Letras ou áreas afins;
- b) apreciação do Curriculum vitae;
- c) prova escrita;
- d) entrevista.

Parágrafo único - Serão oferecidas, semestralmente, até 15 (quinze) vagas.

Art. 6º - O Curso será integralizado em até o máximo de 4 (quatro) semestres letivos.

Parágrafo único - O aluno que conseguir aprovação em um mínimo de 20 (vinte) créditos (incluindo as disciplinas didático-pedagógicas) do Curso de Pós-Graduação lato-sensu - Especialização em Língua Portuguesa - e frequência mínima de 85% (oitenta e cinco por cento) em cada uma dessas disciplinas, receberá o Certificado de Curso de Extensão em Língua Portuguesa.

Art. 7º - A avaliação final das disciplinas específicas será feita através de uma monografia, não se descartando outras formas de avaliação durante o Curso.

Art. 8º - O aproveitamento dos alunos será expresso através dos conceitos:

A	-	Muito Bom	-	9	a	10
B	-	Bom	-	8	a	8,9
C	-	Regular	-	7	a	7,9
D	-	Insuficiente	-	abaixo de 7,0		

§ 1º - Os conceitos **A**, **B** e **C** aprovam o aluno.

§ 2º - O conceito **D** reprova o aluno.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 002/94)

Art. 9º - A aprovação em qualquer disciplina dependerá da frequência mínima de 85% (oitenta e cinco por cento) nas atividades programadas.

Art. 10 - Ao término de cada curso, a Direção da Faculdade de Formação de Professores encaminhará um relatório à Sub-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa, em formulário próprio incluindo históricos escolares dos alunos que concluírem o Curso de Pós-Graduação lato-sensu - Especialização em Língua Portuguesa, para expedição dos certificados.

Art. 11 - Caberá à Coordenação do Curso e à Coordenação de Pós-Graduação e Pesquisa da Faculdade de Formação de Professores a resolução dos casos omissos, submetida à homologação do Conselho Departamental.

Art. 12 - Esta Deliberação entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

UERJ, em 14 de janeiro de 1994.

HÉSIO CORDEIRO
REITOR



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 002/94)

ANEXO

CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO-SENSU ESPECIALIZAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA

GRADE CURRICULAR ⁽¹⁾

DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE CRÉDITOS	DEPARTAMENTO
Morfossintaxe I	60	04	Letras
Morfossintaxe II	60	04	Letras
Semântica	60	04	Letras
Estilística	60	04	Letras
Fonologia	60	04	Letras
Gramática Histórica do Português	60	04	Letras
História da Língua Portuguesa	60	04	Letras
Análise de Textos	60	04	Letras
Tópicos Especiais em Língua Portuguesa	30	02	Letras
Elementos de Metodologia do Ensino Superior	30	02	Letras
Didática Especial de Língua Portuguesa	30	02	Letras

- (1) A cada semestre, a Coordenação do Curso oferecerá, além das disciplinas didático-pedagógicas obrigatórias, aquelas que poderão ser escolhidas pelos Cursistas.